

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos e Maria Célia Filocreão Gonçalves. Belém, (PA), 07 de dezembro de 2012.

**RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

**RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468647**

**(PUBLICAÇÃO ESPECIAL)**

**RESOLUÇÃO 01/1996, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996**

Institui a bandeira do Ministério Público do Estado do Pará.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a bandeira do Ministério Público do Estado do Pará como símbolo do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º A bandeira a que se refere o art. 1º tem suas especificações e modelo no anexo único que integra a presente Resolução.

Art. 3º A bandeira ora instituída será hasteada em mastro ou adriças em edifícios ocupados pelo Ministério Público do Estado do Pará, podendo ser também hasteada nos gabinetes destinados a seus membros.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente

ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS

VERA DE MELLO DOS S. COUTO

CARLOS AILSON PEIXOTO

OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES

JAYME NUNES LAJMARÃO

FELÍCIO DE ARAUJO PONTES

AMÉRICO DUARTE MONTEIRO

ANTÔNIO CEZAR BORGES

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇA VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

JORGE FERREIRA CORTES

ELISABETH BASTOS GABY

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

WANDA LUCZYNSKI

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL

VÂNIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

ESTER DE MORAES NEVES

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA

**ANEXO ÚNICO**

**BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**DIMENSÕES: 90 CM X 130 CM**

**RETÂNGULO VERMELHO**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Ao centro dois ramos de louros bordados em linha dourada que serão unidos em sua parte inferior por uma faixa branca de portas contendo ao centro a inscrição latina *JUS ET PAX* que se feche em círculo. Dentro dos louros uma circunferência de fundo branco contendo ao centro o contorno do mapa do Estado do Pará bordado em linha azul real. Ao centro do mapa se ergue a balança da Justiça em amarelo-ouro encimando o punho da espada a estrela azul que simboliza a Unidade Federativa do Estado do Pará. Contornando a parte inferior do círculo branco pelo lado interno, será inscrita a expressão *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ*.

**SIMBOLISMO DOS ELEMENTOS:**

O fundo vermelho representa a cor da bandeira do Estado do Pará e a pujança do povo paraense em busca do verdadeiro espírito de crescimento e desenvolvimento harmonizado, honrado as tradições de nossa história e inserindo o Ministério Público no alcance desse ideal.

Os ramos de louros dourados representam a nobreza e a grandeza da instituição, conferindo-lhe altivez digna de seu destino na transformação da sociedade, garantidora da plenitude dos direitos de cidadania, sendo esses louros unidos pela inscrição latina *JUS ET PAX*, traduzindo-se que os ditamos do Direito a instituição Ministerial promoverá e assegurará a paz e tranqüilidade à sociedade paraense.

A circunferência branca simboliza a Unidade do Ministério Público que trabalhará sempre para estabelecer, sob o império do Direito, a Justiça e a Paz.

O contorno do mapa do Estado do Pará bordado em linha azul real simboliza a Unidade Territorial Federativa do Estado do Pará, onde os Membros do Ministério Público exercem a sua autoridade e lembrar sempre que essa autoridade deve servir a todos os paraenses, assegurando-lhes a plenitude dos direitos democráticos, próprios de nossa tradição e história, simbolizando ainda a indivisibilidade do Órgão Ministerial que se mostrará uno através dos contornos desse mapa.

A Balança da Justiça com os pratos equilibrados significa a independência de ação dos Membros do Ministério Público, que buscarão sempre a harmonia das relações sociais e a solução

dos conflitos através do direito, de forma a igualar todos sob império da lei.

A estrela azul pertence a contestação Virgem, sendo 1ª grandeza e denomina-se na Astronomia pelo nome "Spiga", tendo a mesma simbologia da bandeira do Estado, destacando-se nossa Unidade Federativa na linha equatorial, bem como, tendo sido o Estado do Pará a última Unidade Federativa a aderir a independência pátria, simboliza o desejo e o orgulho do povo paraense e de suas honradas instituições em integrar a Federação Brasileira, buscando o seu desenvolvimento e bem-estar.

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468649**

**PORTARIA: 5796/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 11

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOSAUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO999874

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	1,250.00
03122135764700000	0101000000	339036	250.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468650**

**PORTARIA: 5808/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 11

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA PROMOTOR DE JUSTIÇA 999843

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092135764630000	0101000000	339030	200.00
03092135764630000	0101000000	339036	75.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468656**

**PORTARIA: 5809/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 11

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS FERREIRAOPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES9991169

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	700.00
03122135764700000	0101000000	339039	300.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468658**

**PORTARIA: 5807/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 11

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
HELIO RUBENS PINHO PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA 9991541

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092135764630000	0101000000	339030	500.00
03092135764630000	0101000000	339036	1,000.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PROVIMENTO Nº 11/2012-MP/CGMP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468665**

*Dispõe sobre a avaliação do desempenho funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, em estágio probatório, por meio dos trabalhos jurídicos produzidos e encaminhados trimestralmente à Corregedoria-Geral.*

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público adquire vitalidade após dois anos de exercício no cargo, nos termos do art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 181, inciso I, alínea "a", da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público deverão conter documentos e trabalhos relativos ao exercício de suas atribuições, por força do disposto no art. 37, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos membros em estágio probatório do Ministério Público do Estado do Pará, por meio dos documentos e trabalhos jurídicos relativos ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Para o fim previsto no *caput*, o membro em estágio probatório remeterá, trimestralmente, à Corregedoria-Geral cópia de 01 (um) trabalho jurídico, de qualquer natureza, que vier a emitir nos procedimentos de que tiver vista ou der início, excetuando-se aqueles de mero expediente ou de impulso processual, os Termos de Ajustamento de Conduta e as Recomendações, sendo:

I - área criminal, incluindo, no que couber, o eleitoral:

- pedido de arquivamento de inquérito policial ou outra peça informativa;
- manifestação sobre prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares;
- manifestação em *habeas corpus*;
- denúncia e aditamento de denúncia;
- alegações escritas ou reduzidas a termo;
- razões e contrarrazões recursais;
- manifestação em sede de execução penal; e
- outras manifestações consideradas importantes;

II - área cível incluindo, no que couber, o eleitoral:

- petições iniciais em processos de qualquer natureza;
- contestação e manifestação à resposta do réu;
- pareceres e memoriais;
- razões e contrarrazões recursais; e
- outras manifestações processuais consideradas importantes;

III - área de interesse difuso, coletivo e direito individual homogêneo:

- petições iniciais de ações civis públicas;
- pareceres e memoriais;
- razões e contrarrazões recursais;
- promoção de arquivamento;
- outras manifestações consideradas importantes; e

IV - área da infância e juventude:

- petição inicial;
- representação socioeducativa;
- manifestação em remissões;
- promoção de arquivamento;
- alegações escritas ou reduzidas a termo;
- razões e contrarrazões recursais; e
- outras manifestações consideradas importantes.

§ 2º A cópia referida no *caput* deste artigo deverá ser do original devidamente assinado, com indicação de recebimento pelo setor competente do Poder Judiciário ou equivalente, no âmbito extrajudicial.

§ 3º A cópia será remetida sem encadernação e deverá ser precedida de índice e informações referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, trimestre a que se refere e a identificação de cada espécie de trabalho encaminhado.

Art. 2º O trabalho deverá ser encaminhado até dez dias após o término de cada trimestre do ano civil, improrrogáveis, salvo se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou dia sem expediente no Ministério Público, quando esse prazo será prorrogado para o dia útil subsequente.

Parágrafo único. O membro em estágio probatório do Ministério Público que comunicar os afastamentos legais ocorridos na totalidade do trimestre será isento da avaliação de desempenho funcional.

Art. 3º O trabalho jurídico será examinado por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral, utilizando o Boletim de Avaliação de Trabalho Jurídico, em anexo, atribuindo nota entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com ciência do Corregedor-Geral, observados os seguintes critérios de avaliação:

I - apresentação, até 1 (um) ponto;

II - adequação processual, até 1 (um) ponto;

III - requisitos formais, até 1 (um) ponto;

IV - correção de linguagem, até 1 (um) ponto;

V - fundamentos jurídicos - até 2,5 (dois e meio) pontos;

VI - pesquisa (doutrina e jurisprudência), até 1,5 (um e meio) ponto; e